



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-06312/11

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Paraíba Previdência-PBPREV. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01710/17

RELATÓRIO

*Trata-se do processo de aposentadoria voluntária da Servidora **Luiza Souza Medeiros da Rocha**, Técnico de Promotoria, do Ministério Público do Estado da Paraíba, concedida mediante o Ato APGJ/029/11 (fl. 16), publicada no Diário Oficial da Justiça no dia 15 de abril de 2011, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c/c o art. 6º da EC nº 41/03 e art. 3º da EC nº 47/05.*

Apreciando as peças que instruíram o feito, o Órgão Técnico, no relatório constante às fls. 85/86, deixou consignada a necessidade de notificação da autoridade responsável no sentido de providenciar a convalidação do ato APGJ/029/11 e, ainda, tornar sem efeito a Portaria - A- n.º 3029, à fl. 48 do processo n.º 02902/13.

Após notificação, a PBPrev formalizou defesa por intermédio do documento de nº 20734/17, às fls. 01/07, trazendo aos autos a documentação solicitada pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria – A – N.º 0853, à fl. 3 do documento 20734/17.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-06312/11, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Luiza Souza Medeiros da Rocha**, Técnico de Promotoria do Ministério Público do Estado da Paraíba.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 3 de agosto de 2017.*

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:28



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 4 de Agosto de 2017 às 10:25



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

RELATOR

Assinado 7 de Agosto de 2017 às 09:45



Manoel Antonio dos Santos Neto

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO